PROJETO DE LEI

"AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a desenvolver as ações necessárias para implantação de um Complexo Esportivo na região do Parque da Várzea."

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a construção de um Complexo Esportivo na região do Parque da Várzea na Estrada Aurelino Alves dos Santos, altura do número 506 – Bairro Jardim São Francisco na cidade de Embu das Artes.

Art. 2º O Projeto do Complexo Esportivo contempla uma área com equipamentos esportivos em ambiente aberto sempre pensando na integração da família, principalmente de jovens e crianças, objetivando construir quadra de areia, campo de futebol, quadra de futebol society, pista de bicicross, pista de skate; além da revitalização da pista de caminhada e da academia de ginástica já existente no local.

Parágrafo Único. Cada espaço esportivo será relativamente independente, tornando o vão gerado em um espaço social contínuo. Na verdade, esse fato destacará o caráter aberto e participativo deste equipamento público.

Art. 3º O Poder Público Municipal fica autorizado a disponibilizar áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, para nele construir ou reformar, conforme croqui no anexo III:

I - Pista de bicicross

II - Pista de skate street

III - Campo de Futebol

IV - Quadra de Futebol Society

V - Quadra de areia

VI - Revitalização da Pista de Caminhada

VII - Revitalização da Academia Pública

Art. 4º Fica denominado este espaço público de incentivo ao esporte e lazer de "COMPLEXO ESPORTIVO AURELINO ALVES DOS SANTOS".

Art. 5º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada no que couber pelo Chefe Do Executivo Municipal.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3100380033003100380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS CALDERONI:07133884801 Data: 28/06/2022 11:40:01

JUSTIFICATIVA

Considerando que, uma pesquisa foi realizada sobre áreas de lazer e de esporte e sua precariedade é flagrante diante da grande população da cidade. A ideia de um complexo esportivo deve ser de grande interesse para a população, eis que as famílias pretendem tirar seus filhos das ruas e do ócio.

Considerando que, com a apresentação do presente projeto, pretende-se incentivar a população de Embu das Artes à prática de atividades e eventos esportivos. O complexo esportivo trará benefícios à cidade, uma vez que, será uma área pública aberta. Com a criação da área de lazer para a população pretende-se atender a todos, pois para se viver nesta estressante sociedade moderna é preciso dar valor à atividade física e ao lazer para diminuir as preocupações do dia a dia.

APRESENTO ao Egrégio Plenário o presente projeto de lei, nos termos do Regimento Interno em vigor.

Plenário "Mestre Gama", 28 de junho de 2022

Luiz do Depósito - MDB

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3100380033003100380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.